



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
CONTRATO Nº 032.2/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, solicito autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo do contrato nº 032.2/2024, por mais 12 meses conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24. 491.907/0001-69, estabelecida na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2024

Maiana Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde



**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº ____-202_, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ nº _____, _____, representada legalmente por seu proprietária a Sr. _____ do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLÁUSULA ____** do contrato original, ficando a nova vigência com início em ____ de XXXXXXXX de 202_ e término em ____ de XXXXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 04 – FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXX

UNIDADE 47 – FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXX – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.602.00 – R\$ 230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXX – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.621.00 – R\$ 86.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXX – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO nº 032.2/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 032.2/2024, o qual refere a Contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação



fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

III. CONCLUSÃO

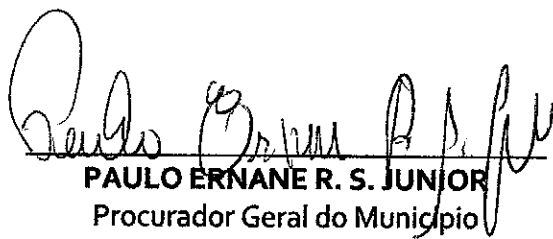
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 032.2/2024**, firmado com o **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.491.907/0001-69, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 032.2/2024, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO,
NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Através da Secretaria Municipal de Saúde representada por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF nº 24. 491.907/0001-69, estabelecida na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas ao este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 - Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 - Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 - Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 304 0009 2065 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Recurso: 1.500.00 - Recurso: 1.600.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE


D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO

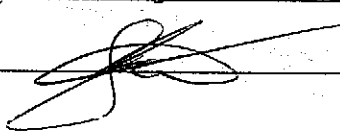
CNPJ nº 24.491.907/0001-69

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Luis Fernando de C CPF/MF: 608.807.873-17

NOME:  CPF/MF: 05859448809